Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Fiscalização de veículos, condutores e prestadores de serviços.
Atividade: Aplicação de penalidade e expedição de certidão negativa.
Série documental: 023.06.02.003 – Processo de cancelamento de multa por infração à legislação de trânsito.
Data-Limite: 2016
Quantidade: 01(uma) Caixa
Observações complementares
Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Fiscalização de veículos, condutores e prestadores de serviços.
Atividade: Leilão de veículos apreendidos
Série documental: 023.06.03.001 – Processo de venda em leilão de veículo apreendido, removido ou recolhido.
Data-Limite: 2016
Quantidade: 01(uma) Caixa
Observações complementares
Total de caixas: 48(quarenta e oito) Caixas
Total de Metros Lineares: 6,72

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

A Diretoria de Habilitação determina o bloqueio do prontuário do condutor para cumprimento do período da penalidade de suspensão.A determinação refere-se ao fato da ausência de comprovação da regularidade da baixa da bloqueio de suspensão anteriormente instaurados via SIM. Os processados poderão recorrer da decisão no prazo de 15 dias a contar dessa publicação, seguindo os procedimentos abaixo identificados.

Devido a quarentena implementada pelo Decreto 64.881, de 22-03-2020, os recursos e os pedidos de vistas processuaisdos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por endereço eletrônico para o e-mail nucleofiscalizacao.covid19@detran.sp.gov.br, ou fisicamente por correios no endereço R. João Brícola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fisclaização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os recursos somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório nos últimos 90 dias (exceto procuração dada a advogados, as quais não serão necessárias reconhecimento de firma em cartório, sendo substituída por carteira OAB); além do documento de identificação do procurador, todos esses documentos deverão ser enviados em um Único arquivo, Exclusivamente em formato PDF, ou por correio no endereço R. João Brícola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fisclaização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

PA	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
973/2021	NIVALDO DE ALMEIDA MAGALHAES COSTA	00630755918

A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento do Registro CNH abaixo elencadas, tendo em vista a utilização indevida de registro de estrangeiro para emissão da Carteira Nacional de Habilitação, com fundamento no artigo 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro. Podendo o(a) processado(a) recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão, conforme os procedimentos indicados abaixo.

Devido a quarentena implementada pelo Decreto nº 64.881, de 22/03/2020, os recursos e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por endereço eletrônico para o e-mail nucleofiscalizacao.covid19@detran.sp.gov.br, ou fisicamente por correios no endereço R. João Brícola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os recursos somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório nos últimos 90 dias (exceto procuração dada a advogados,as quais não serão necessárias reconhecimento de firma em cartório, sendo substituída por carteira OAB); além do documento de identificação do procurador, todos esses documentos deverão ser enviados em um ÚNICO arquivo, EXCLUSIVAMENTE em formato PDF, ou por correio no endereço R. João Brícola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

PA	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
1007/2021	RAFAEL RIBEIRO DA SILVA	06757960519

A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento da ADIÇÃO/MUDANÇA de categoria da CNH abaixo elencada, ensejando vicio de legalidade. Cancelamento com fundamento no artigo 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro. Podendo o(a) processado(a) recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão, conforme os procedimentos indicados abaixo.

Devido a quarentena implementada pelo Decreto nº 64.881, de 22/03/2020, os recursos e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por endereço eletrônico para o e-mail nucleofiscalizacao.covid19@detran.sp.gov.br, ou fisicamente por correios no endereço R. João Brícola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fisclaização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os recursos somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório nos últimos 90 dias (exceto procuração dada a advogados,as quais não serão necessárias reconhecimento de firma em cartório, sendo substituída por carteira OAB); além do documento de identificação do procurador, todos esses documentos deverão ser enviados em um ÚNICO arquivo, EXCLUSIVAMENTE em formato PDF, ou por correio no endereço R. João Brícola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fisclaização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

PA	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO	CATEGORIA A SER CANCELADA
936/2021	ALBERTO RIBEIRO ALVES	01679700446	CANCELAR CATEGORIA "A" E MANTER CATEGORIA "D"

A Diretoria de Habilitação determina a reinstauração dos processos de Cassação do Direito de Dirigir dos condutores abaixo identificados. A determinação refere-se ao fato da ausência de comprovação da regularidade da baixa da pontuação e do processo de cassação anteriormente instaurados via SIM, a constatação da possível irregularidade veio à tona através do protocolo 392/2019. Os processados poderão recorrer da decisão no prazo de 15 dias a contar dessa publicação, seguindo os procedimentos abaixo identificados.

Devido a quarentena implementada pelo Decreto 64.881, de 22-03-2020, os recursos e os pedidos de vistas processuaisdos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por endereço eletrônico para o e-mail nucleofiscalizacao.covid19@detran.sp.gov.br, ou fisicamente por correios no endereço R. João Brícola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fisclaização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os recursos somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório nos últimos 90 dias (exceto procuração dada a advogados, as quais não serão necessárias reconhecimento de firma em cartório, sendo substituída por carteira OAB); além do documento de identificação do procurador, todos esses documentos deverão ser enviados em um Único arquivo, Exclusivamente em formato PDF, ou por correio no endereço R. João Brícola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fisclaização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

PA	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
296/2021	ADRIANA MARIA DOS ANJOS	05708870280

A Diretoria de Habilitação determina o bloqueio do prontuário do condutor para cumprimento do período da penalidade.A determinação refere-se ao fato da ausência de comprovação da regularidade da baixa da bloqueio de suspensão anteriormente instaurados via SIM. Os processados poderão recorrer da decisão no prazo de 15 dias a contar dessa publicação, seguindo os procedimentos abaixo identificados.

Devido a quarentena implementada pelo Decreto 64.881, de 22-03-2020, os recursos e os pedidos de vistas processuaisdos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por endereço eletrônico para o e-mail nucleofiscalizacao.covid19@detran.sp.gov.br, ou fisicamente por correios no endereço R. João Brícola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fisclaização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os recursos somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório nos últimos 90 dias (exceto procuração dada a advogados,as quais não serão necessárias reconhecimento de firma em cartório, sendo substituída por carteira OAB); além do documento de identificação do procurador, todos esses documentos deverão ser enviados em um Único arquivo, Exclusivamente em formato PDF, ou por correio no endereço R. João Brícola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fisclaização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

PA	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
913/2021	EMILSON DE ALMEIDA CAMPOS	05240311402

ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

Departamento de Perícias Médicas do Estado

CONVOCAÇÕES PARA PERICIA DE INGRESSO
MINISTERIO PUBLICO

FELIPE ARCOS DE SOUZA - 276512558 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Glicério, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: OFICIAL DE PROMOTORIA I, do(a) MINISTERIO PUBLICO. Dias: 10/01/2022 08:00 hs.

PODER JUDICIARIO

MURILLO XAVIER DA SILVA - 503744694 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Glicério, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 10/01/2022 08:00 hs.

RENATA DE OLIVEIRA SILVA - 27573978 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Glicério, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 10/01/2022 08:00 hs.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

MARINA MENEZES LEITE PRACA - 13147175 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço RUA ITAPEVA, 500 - TERREO, - BELA VISTA - SAO PAULO, no dia 12/01/2022 ás 07:00 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: PROCURADOR DO ESTADO NIVEL I , do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

RAFAEL LEITE CAIRO - 1312669349 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço RUA ITAPEVA, 500 - TERREO, - BELA VISTA - SAO PAULO, no dia 12/01/2022 ás 07:00 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: PROCURADOR DO ESTADO NIVEL I , do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

ROBERTO PEREIRA PEREZ - 217394048 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço RUA ITAPEVA, 500 - TERREO, - BELA VISTA - SAO PAULO, no dia 12/01/2022 ás 07:00 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: PROCURADOR DO ESTADO NIVEL I , do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

PRISCILA ALEIXO COSTA DE MELLO - 34287866 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço AV. BARÃO DE ITAPURA, 1226, - BOTAFOGO - CAMPINAS, no dia 10/01/2022 ás 16:30 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM , do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS.

DESENVOLVIMENTO REGIONAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

Edital de convocação de Audiência Pública

O Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional (SDR) e a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) convida a COMUNIDADE EM GERAL para a AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO (PDUI) DA REGIÃO METROPOLITANA DE PIRACICABA (RMP), SUB-REGIÃO LIMEIRA, que será realizada de forma híbrida, PRESENCIAL e em ambiente virtual, conforme segue:

Data: 11/01/2022
Horário: 14h
Local: Teatro Nair Bello – Rua João Kühl Filho, s/nº - Vila São João – (entrada pela Portaria D do Parque da Cidade) - Limeira/SP.

Municípios PARTICIPANTES: Araras, Conchal, Cordeirópolis, Leme, Limeira, Pirassununga e Santa Cruz da Conceição.

Devido à pandemia da COVID-19 e às medidas de contenção para evitar a disseminação do coronavírus, a audiência pública presencial terá um número limitado de lugares para a participação e será transmitida pelo canal da Secretaria de Desenvolvimento Regional pelo YouTube:

https://youtube.com/c/DesenvolvimentoRegionalSP

Durante a audiência, haverá exposição do tema, encaminhamento de perguntas e de contribuições ao plano, por meio de manifestações orais e escritas dos participantes, conforme Regulamento de Audiência Pública Híbrida constante da plataforma do PDUI da Região Metropolitana de Piracicaba, que permanecerá aberta até o dia 20/01 no endereço (https://rmp.pdui.sp.gov.br)

JUSTIÇA E CIDADANIA

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

ASSESSORIA DE CONTROLE DE PROCESSOS

Edital de Citação

A Diretoria Executiva da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor, por meio da Assessoria de Controle e Processos, faz saber, nos termos do art. 34, parágrafo único da Lei Estadual nº 10.177, de 30-12-98 (DOE, Seção I, de 31-12-98), que, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2020, foi lavrado o Auto de Infração nº 47843 D8 e instaurado procedimento sancionatório nº 344/2020 em face de SLIDE KIDS MODA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 06.343.757/0001-64, tendo em vista que a empresa cometeu as seguintes irregularidades: Conforme Auto de Constatação nº 61916, Série D7, lavrado em 12/12/2019, no momento da fiscalização, o autuado expunha à venda ao público consumidor, em vitrines externas, balcões expositores e partes altas, produtos do vestuário infantil masculino e feminino com os seus respectivos preços para pagamento à vista, afixados mediante etiquetas, na parte de trás ou dentro, com sua face principal não voltada para o público consumidor, dependendo de solicitação do mesmo ou intervenção do comerciante para garantir a visualização do preço, descumprindo o artigo 5º, "caput" do Decreto n° 5.903/06, infringindo assim, o artigo 31, "caput" da Lei n° 8.078/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor. O fornecedor acima qualificado foi anteriormente orientado quanto às normas de defesa do consumidor, conforme Auto de Constatação juntado ao processo. Por tal conduta, fica o autuado sujeito a sanção prevista nos art. 56, I e 57 da Lei nº 8.078/90, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 56 da referida Lei. A pena poderá ser atenuada ou agravada, conforme o previsto no artigo 35 da Portaria Normativa Procon nº 57, publicada no D.O.E.S.P em 12/12/2019. O Autuado poderá, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital, oferecer defesa e/ou impugnação ao valor da receita estimada dirigidas à Diretoria de Assuntos Jurídicos (DAJ) da Fundação Procon – SP, situada à rua Barra Funda, nº 930, 4º andar, sala 406, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01152-000, conforme art. 63, III, da Lei Estadual nº. 10.177, de 30-12-98, e Portaria Normativa Procon nº. 57/19. Para impugnar a receita bruta estimada, o Autuado deverá apresentar documento que comprove sua receita mensal bruta nos termos do art. 33, da Portaria Normativa Procon nº. 57/19 (com nova redação dada pela Portaria Normativa Procon nº. 29/21). Efetuando o pagamento da multa no prazo de 15 dias contados a partir do quinto dia subsequente à publicação deste edital (conforme art. 36, alíneas "a" e "b", respectivamente, da Portaria Normativa Procon nº. 57/19), haverá redução de 30% (trinta por cento) do valor, caso ocorra o pagamento à vista ou 20% (vinte por cento), caso ocorra o pagamento parcelado, no prazo de vencimento do primeiro boleto bancário, obedecidos os limites e condições estabelecidos pelo art. 40 da referida Portaria. As intimações de despachos e decisões, durante e ao final do processo, serão feitas por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Poder Executivo, seção I.

A Diretoria Executiva da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor, por meio da Assessoria de Controle e Processos, faz saber, nos termos do art. 34, parágrafo único da Lei Estadual nº 10.177, de 30-12-98 (DOE, Seção I, de 31-12-98), que, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2020, foi lavrado o Auto de Infração nº 49846 D8 e instaurado procedimento sancionatório nº 4577/2020 em face de ZAMBAR PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 30.553.668/0001-27, tendo em vista que a empresa cometeu as seguintes irregularidades: Conforme Auto de Constatação nº 74888, Série D7, lavrado em 30/07/2020, o autuado colocou no mercado de consumo os produtos descritos no Auto de Constatação, que continham, dentre seus ingredientes, alimentos listados no Anexo da Resolução nº 26/2015 da ANVISA, conforme informado no rótulo, sem informar neste, declaração para alérgicos, contrariando o artigo 6º da Resolução nº 26/2015 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), infringindo assim o artigo 18, § 6º, inciso II da Lei Federal n.º 8.078/90, Código de Proteção e Defesa do Consumidor, por colocar no mercado de consumo produtos em desacordo com norma regulamentar de apresentação. Por tal conduta, fica o autuado sujeito a sanção prevista nos art. 56, I e 57 da Lei 8.078/90, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 56 da referida Lei. A pena poderá ser atenuada ou agravada, conforme o previsto no artigo 35 da Portaria Normativa Procon nº 57, publicada no D.O.E.S.P. em 12/12/2019. O Autuado poderá, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital, oferecer defesa e/ou impugnação ao valor da receita estimada dirigidas à Diretoria de Assuntos Jurídicos (DAJ) da Fundação Procon – SP, situada à rua Barra Funda, nº 930, 4º andar, sala 406, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01152-000, conforme art. 63, III, da Lei Estadual nº. 10.177, de 30-12-98, e Portaria Normativa Procon nº. 57/19. Para impugnar a receita bruta estimada, o Autuado deverá apresentar documento que comprove sua receita mensal bruta nos termos do art. 33, da Portaria Normativa Procon nº. 57/19 (com nova redação dada pela Portaria Normativa Procon nº. 29/21). Efetuando o pagamento da multa no prazo de 15 dias contados a partir do quinto dia subsequente à publicação deste edital (conforme art. 36, alíneas "a" e "b", respectivamente, da Portaria Normativa Procon nº. 57/19), haverá redução de 30% (trinta por cento) do valor, caso ocorra o pagamento à vista ou 20% (vinte por cento), caso ocorra o pagamento parcelado, no prazo de vencimento do primeiro boleto bancário, obedecidos os limites e condições estabelecidos pelo art. 40 da referida Portaria. As intimações de despachos e decisões, durante e ao final do processo, serão feitas por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Poder Executivo, seção I.

A Diretoria Executiva da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor, por meio da Assessoria de Controle e Processos, faz saber, nos termos do art. 34, parágrafo único da Lei Estadual nº 10.177, de 30-12-98 (DOE, Seção I, de 31-12-98), que, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2021, foi lavrado o Auto de Infração nº 54933 D8 e instaurado procedimento sancionatório nº 2119/2021 em face de SUPERMERCADO LINHAO RIO PRETO - EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 14.492.179/0001-56, tendo em vista que a empresa cometeu as seguintes irregularidades: Conforme Auto de Constatação nº. 60648, Série D7, lavrado em 04/09/2019 e após análise administrativa das fotografias tiradas pelos agentes fiscais no momento do ato fiscalizatório, a empresa acima qualificada expunha à venda ao público consumidor produtos com o prazo de validade vencido, infringindo, assim, o artigo 18, parágrafo 6º, inciso I, da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor; o fornecedor aceitava como formas de pagamento à vista, dinheiro e cartões de crédito e débito, não aceitando apenas a modalidade de pagamento por meio de cheques, no entanto, deixava de informar ao consumidor, de forma adequada e prévia, sobre tal recusa, infringindo, assim, o artigo 31, "caput" da Lei 8.078/90 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Por tais condutas, fica o autuado sujeito à sanção prevista nos art. 56, I e 57 da Lei 8.078/90, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 56 da referida Lei. A pena poderá ser atenuada ou agravada, conforme previsto no art. 35 da Portaria Normativa Procon nº 57, publicada no D.O.E.S.P. em 12/12/2019. O Autuado poderá, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital, oferecer defesa e/ou impugnação ao valor da receita estimada dirigidas à Diretoria de Assuntos Jurídicos (DAJ) da Fundação Procon – SP, situada à rua Barra Funda, nº 930, 4º andar, sala 406, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01152-000, conforme art. 63, III, da Lei Estadual nº. 10.177, de 30-12-98, e Portaria Normativa Procon nº. 57/19. Para impugnar a receita bruta estimada, o Autuado deverá apresentar documento que comprove sua receita mensal bruta nos termos do art. 33, da Portaria Normativa Procon nº. 57/19 (com nova redação dada pela Portaria Normativa Procon nº. 29/21). Efetuando o pagamento da multa no prazo de 15 dias contados a partir do quinto dia subsequente à publicação deste edital (conforme art. 36, alíneas "a" e "b", respectivamente, da Portaria Normativa Procon nº. 57/19), haverá redução de 30% (trinta por cento) do valor, caso ocorra o pagamento à vista ou 20% (vinte por cento), caso ocorra o pagamento parcelado, no prazo de vencimento do primeiro boleto bancário, obedecidos os limites e condições estabelecidos pelo art. 40 da referida Portaria. As intimações de despachos e decisões, durante e ao final do processo, serão feitas por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Poder Executivo, seção I.

A Diretoria Executiva da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor, por meio da Assessoria de Controle e Processos, faz saber, nos termos do art. 34, parágrafo único da Lei Estadual nº 10.177, de 30-12-98 (DOE, Seção I, de 31-12-98), que, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2021, foi lavrado o Auto de Infração nº 49337 D8 e instaurado procedimento sancionatório nº 2161/2021 em face de HENRIQUE LAZARO BENTO RODRIGUES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 11.095.176/0001-90, tendo em vista que a empresa cometeu as seguintes irregularidades: Conforme Auto de Constatação nº. 66208, Série D7, lavrado em 17/12/2019, e após análise administrativa das fotografias tiradas pelos agentes fiscais, no momento do ato fiscalizatório, a empresa acima qualificada expunha à venda, ao público consumidor, produtos com as seguintes irregularidades: 1 – produtos sem informação sobre seu prazo de validade, infringindo, assim, o disposto no artigo 31, "caput", da Lei Federal nº. 8.078/90 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor; 2 – produto com prazo de validade vencido, infringindo, assim, o artigo 18, parágrafo 6°, inciso I, da Lei Federal nº. 8.078/90 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Por tais condutas, fica o autuado sujeito à sanção prevista nos art. 56, I e 57 da Lei 8.078/90, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 56 da referida Lei. A pena poderá ser atenuada ou agravada, conforme previsto no art. 35 da Portaria Normativa Procon nº 57, publicada no D.O.E.S.P. em 12/12/2019. O Autuado poderá, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital, oferecer defesa e/ou impugnação ao valor da receita estimada dirigidas à Diretoria de Assuntos Jurídicos (DAJ) da Fundação Procon – SP, situada à rua Barra Funda, nº 930, 4º andar, sala 406, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01152-000, conforme art. 63, III, da Lei Estadual nº. 10.177, de 30-12-98, e Portaria Normativa Procon nº. 57/19. Para impugnar a receita bruta estimada, o Autuado deverá apresentar documento que comprove sua receita mensal bruta nos termos do art. 33, da Portaria Normativa Procon nº. 57/19 (com nova redação dada pela Portaria Normativa Procon nº. 29/21). Efetuando o pagamento da multa no prazo de 15 dias contados a partir do quinto dia subsequente à publicação deste edital (conforme art. 36, alíneas "a" e "b", respectivamente, da Portaria Normativa Procon nº. 57/19), haverá redução de 30% (trinta por cento) do valor, caso ocorra o pagamento à vista ou 20% (vinte por cento), caso ocorra o pagamento parcelado, no prazo de vencimento do primeiro boleto bancário, obedecidos os limites e condições estabelecidos pelo art. 40 da referida Portaria. As intimações de despachos e decisões, durante e ao final do processo, serão feitas por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Poder Executivo, seção I.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE METROLOGIA LEGAL E DE FISCALIZAÇÃO

Comunicado

A Nestlé Brasil Ltda. - CNPJ: 60.409.075/0148-89

Informamos que os produtos conforme relação abaixo não serão periciados e terão como destino a inutilização devido ter vencido o prazo de validade dos mesmos, tais produtos se encontram na unidade Regional polo CAMPINAS, localizada à Avenida das Amoreiras, 163 – Parque Itália - Campinas – SP.

Segue a relação dos produtos: Termo de Coleta 1771728 – Alimento infantil, 230 g – Marca: Mucilon – 13 amostras – vencimento em 01/12/2021.

Dúvidas: RCAMP/CAMPINAS
FONES: (19)3272-9133

Notificação

Para assistir ao exame pericial de produto
Empresa: GR Comércio de Alimentos Ltda.
CNPJ: 33.531.059/0001-65

Comunicamos a realização de perícia metrológica, com base na Lei 9.933/1999.

Local: Rua Raimundo Correa, 1229 – Vila Marcelino – São Carlos/SP
Data: 13-01-2022;
Horário: 09h;
Produto: Queijo Parmesão Ralado - 40g da marca Gran Romano.
Termo de Coleta: 1905442;
Local da coleta: Atacadão S.A.
Endereço da Coleta: Avenida Miguel Petroni, 5170 – São Carlos I – São Carlos - SP

A perícia poderá ser presenciada por representante da empresa notificada, que deverá comparecer munido de documento de identidade e procuração ou carta de preposição indicando nome e RG, em papel timbrado e assinada por um responsável, autorizando-o a retirar documentos e dar destino ao produto referente ao termo de coleta citado, ou, no caso de o representante ser o sócio/proprietário, deverá levar cópia do contrato social.

Não implicará em nulidade do ato pericial a ausência do sócio/proprietário/representante legal. Em caso de não comparecimento, a mercadoria será doada ou inutilizada no prazo de 24 horas após a realização do exame pericial.

Maiores informações pelo telefone: (16) 3368-1406

Notificação

Para assistir ao exame pericial de produto
Empresa: Kimberly-Clarck Brasil Ind. E Com. De Prod. De Higiene Ltda.
CNPJ: 02.290.277/0003-93

Comunicamos a realização de perícia metrológica, com base na Lei 9.933/1999.

Local: Rua Raimundo Correa, 1229 – Vila Marcelino – São Carlos/SP
Data: 13-01-2022;
Horário: 09h30;
Produto: Guardanapos de Papel – 50un. 31,8cm X 32,8cm da marca Gran Hotel.
Termo de Coleta: 1906398;
Local da coleta: Fonseca Supermercados Ltda.
Endereço da Coleta: Avenida Painguás, 1354 – Vila Steola – Rio Claro - SP

A perícia poderá ser presenciada por representante da empresa notificada, que deverá comparecer munido de documento de identidade e procuração ou carta de preposição indicando nome e RG, em papel timbrado e assinada por um responsável, autorizando-o a retirar documentos e dar destino ao produto referente ao termo de coleta citado, ou, no caso de o representante ser o sócio/proprietário, deverá levar cópia do contrato social.

Não implicará em nulidade do ato pericial a ausência do sócio/proprietário/representante legal. Em caso de não comparecimento, a mercadoria será doada ou inutilizada no prazo de 24 horas após a realização do exame pericial.

Maiores informações pelo telefone: (16) 3368-1406

Notificação

Para assistir ao exame pericial de seu produto
Empresa: Pajé Distribuidora de Alimentos Ltda.
CNPJ. 09.506.660/0001-13

Comunicamos a realização de perícia metrológica, com base na Lei 9.933/1999.

Prodesp SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp em 06/01/2022 06:21:58.
Nº de Série do Certificado: EB15FD6D44A3156FBDE40BCE7AEFB849A43CC741
[Ticket: 66917722] - www.imprensaoficial.com.br